



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

RELATÓRIO 68/2026 - DECAI/PE/PLENARIO/PE/CRMV-PE/SISTEMA

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO (AIR)

Referência: RESOLUÇÃO CRMV-PE Nº 043, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Assunto: Consolidação das normas gerais sobre concessão de diárias nacionais e internacionais, emissão de passagens e reembolso de despesas de transporte.

Responsável: Rodrigo César de Oliveira Torres, Gerente de Controle Interno e Gestão de Risco do CRMV-PE.

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) atende ao disposto no Decreto Federal nº 10.411, de 30 de junho de 2020, que regulamenta a AIR como procedimento de avaliação prévia à edição de atos normativos, contendo informações e dados sobre seus prováveis efeitos, para verificar a razoabilidade do impacto e subsidiar a tomada de decisão. O decreto aplica-se aos órgãos e entidades da administração pública federal autárquica, como o CRMV-PE, quando da proposição de atos normativos de interesse geral.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

A presente Resolução consolida as normas gerais para concessão de diárias, emissão de passagens e reembolso de despesas de transporte, revogando expressamente as Resoluções nº 024/2023 e 029/2023 (art. 17). A medida fundamenta-se na necessidade de adequar as diretrizes regionais às normas federais vigentes, unificando procedimentos e atualizando critérios, em consonância com a autonomia administrativa e financeira da Autarquia, e nas deliberações da 425ª Sessão Plenária Ordinária. O problema regulatório identificado reside na dispersão normativa, na defasagem de valores e na necessidade de maior transparência e controle nos processos de concessão.

3. IMPACTOS ESPERADOS

A implementação da nova sistemática consolidada produzirá os seguintes impactos:

3.1. Impacto na Segurança Jurídica e Consolidação Normativa: A revogação expressa das Resoluções anteriores e a unificação das regras em um único diploma eliminam conflitos interpretativos, conferindo maior estabilidade e previsibilidade ao ordenamento interno.

3.2. Impacto na Transparência e Controle Social: A exigência de autorização prévia motivada (art. 2º) e a padronização dos procedimentos de prestação de contas (art. 14) fortalecem a transparência, o controle interno e o escrutínio público sobre a utilização dos recursos públicos.

3.3. Impacto na Eficiência Administrativa: A definição de prazos e procedimentos operacionais, a serem regulamentados por portaria (art. 3º), simplifica a gestão administrativa, reduzindo a burocracia e os custos operacionais, com ganhos de celeridade.

3.4. Impacto Orçamentário-Financeiro: A fixação de valores de diárias e adicional de embarque/desembarque por portaria, observados os limites de economicidade (art. 4º, § 1º), e a possibilidade de adoção de custeio direto (art. 7º) conferem maior previsibilidade e controle dos gastos, mitigando riscos de desperdício.

3.5. Impacto na Sustentabilidade e Flexibilidade: A delegação à portaria para atualização periódica de valores e procedimentos (art. 15) garante a adaptabilidade da norma à realidade de mercado e à disponibilidade orçamentária, assegurando a perenidade do benefício.

3.6. Impacto na Responsabilização e Conformidade: A previsão de sanções em caso de não prestação de contas (art. 14, §§ 1º e 2º) e a responsabilização do beneficiário por cancelamentos ou alterações de passagens (art. 9º, § 3º) fortalecem a governança e a disciplina no uso dos recursos.

4. CONCLUSÃO

A análise dos impactos esperados demonstra que a Resolução CRMV-PE nº 043/2026 apresenta-se compatível com os princípios da administração pública e com o marco regulatório aplicável. A consolidação das normas sobre diárias, passagens e reembolso de transporte, com critérios objetivos, procedimentos padronizados e delegação para atualização periódica, contribui para a segurança jurídica, a transparência, a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade da gestão dos recursos públicos. Recomenda-se a edição tempestiva da portaria prevista no art. 15, no prazo de 30 dias, e o rigoroso cumprimento dos prazos e procedimentos de prestação de contas.

Rodrigo César de Oliveira Torres

Gerente de Controle Interno e Gestão de Risco do CRMV-PE

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo César de Oliveira Torres, Controlador do CRMV-PE - FGSUP - DECAI/PE**, em 30/08/2026 19:34:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 681992

Código de Autenticação: fcd120e7c6



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua João Ivo da Silva, 342, Madalena, Recife / PE, CEP 50720-155